DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI Nº 981/2026

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Inscrição e Fomento a Festas Culturais Comunitárias, estabelecendo critérios para o recebimento de apoio do Poder Público, e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Bela, o Sistema Municipal de Inscrição e Fomento a Festas Culturais Comunitárias (SIMFEC), tornando-se a inscrição prévia junto à Prefeitura Municipal condição acessoria/auxiliar para o recebimento de qualquer modalidade de apoio, investimento ou facilitação do Poder Público municipal.

Art. 2º. Consideram-se festas e eventos culturais comunitários, para fins desta Lei, as manifestações tradicionais, populares, religiosas, folclóricas e artísticas que representem o Patrimônio Cultural Imaterial e a identidade histórica e social do Município, promovidas por grupos, comissões, associações ou entidades representativas de comunidades urbanas ou rurais.

Art. 3º. O apoio e o fomento às festas culturais comunitárias serão regidos pelos seguintes princípios, a serem observados na análise e regulamentação desta Lei:

I – Relevância Cultural e Social: Prioridade a eventos que promovam a inclusão, a diversidade e a preservação do patrimônio local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

II – Transparência e Publicidade: Garantia de que os processos de inscrição, avaliação e prestação de contas sejam públicos e acessíveis.

III – Pluralidade e Descentralização: Estímulo à participação de eventos de diferentes linguagens culturais e em diversas regiões do Município.

IV – Economicidade e Eficiência: Aplicação dos recursos públicos visando o maior impacto cultural com a otimização dos meios.

Art. 4º. A inscrição deverá ser feita pela associação comunitária, comissão organizadora ou entidade representativa responsável pelo evento, mediante apresentação de:

I – Requerimento Padrão disponibilizado pela Diretoria Municipal Turismo e Cultura;

II – Plano de Realização do Evento, contendo descrição detalhada, calendário, programação prevista e estimativa de público;

III – Plano Básico de Trabalho, detalhando a aplicação dos recursos ou a justificativa e necessidade do apoio logístico solicitado.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo, declinar de qual Órgão/Diretoria será responsável por analisar os pedidos e deliberar sobre a concessão de apoio, observado o interesse público, os princípios desta Lei e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. O apoio do Município poderá ocorrer, isolada ou cumulativamente, nas seguintes formas:

I – Auxílio Financeiro, mediante a formalização de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Convênio, conforme a legislação federal de regência (Lei nº 13.019/2014, quando aplicável) e a regulamentação municipal;

II – Apoio Logístico, mediante a cessão de bens públicos móveis ou imóveis, como espaços, equipamentos (palco, tenda, som e iluminação) e serviços (transporte, limpeza e segurança);

III – Divulgação Institucional do evento nos canais de comunicação do Município. IV- Demais auxílios e subvenções que entender necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 7º. A inscrição das festas culturais deverá ser realizada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para sua realização, ou outro a ser estipulado em cada caso, de modo a permitir o devido planejamento administrativo, orçamentário e logístico, caso necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3831

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a dispensa de servidora de função gratificada de Coordenadora Pedagógica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar à senhora Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira da função gratificada de "Coordenadora Pedagógica".

Art. 2º – Em decorrência da dispensa da função, cessa o pagamento da gratificação sobre seus vencimentos, nos termos do § 2º, artigo 16-A, da Lei Complementar Municipal nº 111/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3832

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício de Função gratificada de Coordenadora Pedagógica."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à senhora Paula Aiko Serikawa de Oliveira, ocupante do emprego permanente de Professora PIII, para ocupar a função gratificada de "Coordenadora Pedagógica".

Art. 2º – Nos termos do art. 16-A caput e parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016, a servidora perceberá gratificação correspondente a 46% (quarenta e seis por cento) do salário base do emprego efetivo, enquanto perdurar o exercício da função designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3833

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício de Função gratificada de Coordenadora Pedagógica."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à senhora Daniela Schievenin Resende, ocupante do emprego permanente de Professora PI e PIII, para ocupar a função gratificada de "Coordenadora Pedagógica".

Art. 2º – Nos termos do art. 16-A caput e parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016, a servidora perceberá gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base do emprego efetivo, enquanto perdurar o exercício da função designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3834

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício de Função gratificada de Diretora Escolar e revoga portaria anterior."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Elisete de Oliveira Teixeira, ocupante do emprego permanente de Professora PIII, para ocupar a Função Gratificada de "Diretora Escolar".

Art. 2º – Nos termos do art. 16-A, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016, a servidora perceberá gratificação correspondente a 58% (cinquenta e oito por cento) do salário base do emprego efetivo, enquanto perdurar o exercício da função designada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3636, de 06 de janeiro de 2025.

Pedra Bela, 05 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3835

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de Função gratificada de Coordenador Pedagógico e revoga portaria anterior."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Sérgio José Alexandre, ocupante do emprego permanente de Professor PIII, para ocupar a Função Gratificada de "Coordenador Pedagógico".

Art. 2º – Nos termos do art. 16-A, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016, o servidor perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base do emprego efetivo, enquanto perdurar o exercício da função designada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3639, de 06 de janeiro de 2025.

Pedra Bela, 05 de janeiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 6/2025 — Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	7.300.000,00	3.729.385,45
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	40.000,00	58.896,48
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	7.340.000,00	3.788.281,93

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
5.055.000,00	2.953.792,17

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	7.340.000,00	3.788.281,93
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	5.138.000,00	2.651.797,35

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
3.729.385,45	2.953.792,17
Diferença (Recebido - Retido):	775.593,28

DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	7.340.000,00	100,00%	3.989.059,77	105,30%	3.989.059,77	105,30%	3.459.494,98	91,32%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	866.500,00		16.304,59		16.304,59		15.165,15	
TOTAL (mín. 90%)**	8.206.500,00	111,81%	4.005.364,36	105,73%	4.005.364,36	105,73%	3.474.660,13	91,72%

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 11h e 04m.

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 6/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	3.989.059,77	105,30%	3.989.059,77	105,30%	3.459.494,98	91,32%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	16.304,59		16.304,59		15.165,15	
TOTAL (mín. 90%)**	4.005.364,36	105,73%	4.005.364,36	105,73%	3.474.660,13	91,72%

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 11h e 04m.

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 6/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital: 15%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil: 50%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 6/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	2.400.000,00	714.548,05
Transferências da União	17.670.000,00	9.263.079,51
Transferências do Estado	9.055.000,00	5.640.149,04
Total	29.125.000,00	15.617.776,60
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.055.000,00	2.953.792,17
Receitas Líquidas	24.070.000,00	12.663.984,43

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	7.281.250,00	3.904.444,15

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	9.091.167,00	31,21%	4.283.748,28	27,43%	4.022.909,37	25,76%	3.896.160,00	24,95%
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.266.500,00	4,35%	194.443,62	1,25%	169.810,15	1,09%	131.314,28	0,84%
ENSINO FUNDAMENTAL	2.769.667,00	9,51%	1.135.512,49	7,27%	899.307,05	5,76%	811.053,55	5,19%
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.055.000,00	17,36%	2.953.792,17	18,91%	2.953.792,17	18,91%	2.953.792,17	18,91%
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL			35.438,10	0,23%	35.438,10	0,23%	35.438,10	0,23%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			35.438,10	0,23%	35.438,10	0,23%	35.438,10	0,23%
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
EDUCAÇÃO INFANTIL			194.443,62	1,25%	169.810,15	1,09%	131.314,28	0,84%

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 50m.

Página 1 de 2

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 6/2025 — Município: PEDRA BELA - SP

ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.074,39	7,04%	863.868,95	5,53%	775.615,45	4,97%
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.953.792,17	18,91%	2.953.792,17	18,91%	2.953.792,17	18,91%
TOTAL	4.248.310,18	27,20%	3.987.471,27	25,53%	3.860.721,90	24,72%

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 50m.

Página 2 de 2

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 9/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	7.300.000,00	5.655.227,73
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	40.000,00	98.665,12
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	7.340.000,00	5.753.892,85

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
5.055.000,00	4.225.008,18

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
5.655.227,73	4.225.008,18
Diferença (Recebido - Retido):	1.430.219,55

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	7.340.000,00	5.753.892,85
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	5.138.000,00	4.027.725,00

DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	7.340.000,00	100,00%	5.769.423,10	100,27%	5.769.423,10	100,27%	5.086.709,96	88,40%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	866.500,00		16.304,59		16.304,59		15.165,15	
TOTAL (mín. 90%)**	8.206.500,00	111,81%	5.785.727,69	100,55%	5.785.727,69	100,55%	5.101.875,11	88,67%

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 29m.

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 9/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	5.769.423,10	100,27%	5.769.423,10	100,27%	5.086.709,96	88,40%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	16.304,59		16.304,59		15.165,15	
TOTAL (mín. 90%)**	5.785.727,69	100,55%	5.785.727,69	100,55%	5.101.875,11	88,67%

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 29m.

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 9/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital: 15%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil: 50%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 29m.

Página 3 de 3

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 9/2025 | Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	2.400.000,00	1.784.048,17
Transferências da União	17.670.000,00	14.156.576,34
Transferências do Estado	9.055.000,00	8.481.196,63
Total	29.125.000,00	24.421.821,14
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.055.000,00	4.225.008,18
Receitas Líquidas	24.070.000,00	20.196.812,96

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	7.281.250,00	6.105.455,29

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	9.944.387,00	34,14%	6.693.942,14	27,41%	6.514.581,94	26,68%	6.392.814,54	26,18%
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.216.500,00	4,18%	345.540,21	1,41%	325.927,89	1,33%	259.604,81	1,06%
ENSINO FUNDAMENTAL	3.672.887,00	12,61%	2.123.393,75	8,69%	1.963.645,87	8,04%	1.908.201,55	7,81%
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.055.000,00	17,36%	4.225.008,18	17,30%	4.225.008,18	17,30%	4.225.008,18	17,30%
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL			55.254,36	0,23%	55.254,36	0,23%	55.254,36	0,23%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			55.254,36	0,23%	55.254,36	0,23%	55.254,36	0,23%
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
EDUCAÇÃO INFANTIL			345.540,21	1,41%	325.927,89	1,33%	259.604,81	1,06%

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 39m.

Página 1 de 2

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 9/2025 — Município: PEDRA BELA - SP

ENSINO FUNDAMENTAL	2.068.139,39	8,47%	1.908.391,51	7,81%	1.852.947,19	7,59%
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.225.008,18	17,30%	4.225.008,18	17,30%	4.225.008,18	17,30%
TOTAL	6.638.687,78	27,18%	6.459.327,58	26,45%	6.337.560,18	25,95%

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/dez/2025 10h e 39m.

Página 2 de 2